



- **CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 - CMG**
- **MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO N° 010/2023 - CMG/PA**
- **PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO N° E-2025/2375558.**

2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 016/2024 - CMG QUE ENTRE SI CELEBRAM A CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ E A EMPRESA NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA.

Por este instrumento, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **CASA MILITAR DA GOVERNADORIA DO ESTADO DO PARÁ**, órgão da Administração Direta, com sede no Palácio dos Despachos, Avenida Doutor Freitas, nº 2531, bairro Pedreira, CEP 66.087-812, nesta Cidade de Belém, Estado do Pará, inscrita no CNPJ sob o nº 07.313.542/0001-63, neste ato representado pelo seu Subchefe, o Sr. **CEL QOPM MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA RODRIGUES**, brasileiro, casado, militar estadual, RG nº 13827, CPF nº 462.525.762-04, residente e domiciliado nesta cidade, e de outro, como **CONTRATADA**, a empresa NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA, estabelecida na Estrada do Tapanã, nº 08, Icoaraci - Belém/PA, CEP 66.833-075, CNPJ 08.949.785/0001-55, telefone (91) 3241-2902, e-mail: adelino.santana@nortelocadora.com.br, maria.santana@nortelocadora.com.br, neste ato representada pela Srª. **ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA**, RG nº 1.860.057- PC/PA, CPF nº 328.839.002 -72, residente e domiciliada no Condomínio Green Ville II, Quadra 10, Casa 38, Parque Verde, CEP 66.635.010, município de Belém, Estado do Pará, RESOLVEM, de comum acordo, celebrar o presente Termo Aditivo ao Contrato Administrativo nº 016/2024 – CMG, que tem como objeto *a prestação de serviços de locação de veículos Automotivos na Modalidade Locação Mensal (Fixos e Eventuais), para atender as necessidades do Gabinete do Exmº Senhor Governador do Estado do Pará e da Vice-Governadoria e outras demandas de segurança inerentes às atribuições da Casa Militar da Governadoria do Estado*, mediante as cláusulas e condições seguintes:



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo decorre do Contrato Administrativo 016/2024 – CMG e seus anexos, tem por objeto **prorrogar por 12 (doze) meses** o prazo de vigência do referido Contrato, tudo em conformidade com o art. 107 da Lei Federal nº 14.133/21 e aprovação da minuta pelo Parecer Jurídico de nº 329/2025 – AJUR/CMG, para atender as necessidades da Casa Militar da Governadoria.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR GLOBAL

2.1. O valor do presente Termo Aditivo é de R\$ 2.619.600,00 (dois milhões, seiscentos e dezenove mil e seiscentos reais).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação deste Termo Aditivo ocorrerão por conta dos recursos consignados conforme abaixo:

Atividade	8314 – Apoio Logístico para Atuação Governamental 2245 - Capacitação dos Servidores Públicos
Natureza da Despesa	3.3.90.33.03 – Locação de meios de transporte
Função Programática	04.122.1297.8314 04.128.1508.2245
Fonte de Recurso	01500000001 / 01501000001 /02500000001 – 02501000001– 006355

CLÁUSULA QUARTA – VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste Contrato é de **14/06/2025 à 13/06/2026**, prorrogável na forma do art. 107 e demais dispositivos aplicáveis da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA – DA DELEGAÇÃO DE COMPETÊNCIA

5.1. De acordo com a Lei Estadual nº 9661, de 1º de julho de 2022, inciso XXVIII do art. 5º da referida Lei c/c portaria nº 520/2019/CMG o Subchefe e o Chefe de Departamento de maior grau hierárquico ou mais antigo, na ausência do titular, têm competência, na respectiva ordem, para assinar este Contrato e seus documentos decorrentes em nome desta Casa Militar, como Ordenador de Despesas.

CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica avançada e/ou



qualificada, certificada pelo Sistema Eletrônico, Token e PAE, nos termos dos incisos II e/ou III do art. 4º da Lei Federal nº 14.063 de 23 de setembro de 2020, garantindo, assim, a eficácia de todas as suas cláusulas.

6.2. No caso de opção pela assinatura eletrônica avançada de que trata o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200- 2/2001, as partes expressamente concordam em utilizar e reconhecem como válida, qualquer forma de comprovação de anuência aos termos ora acordados em formato eletrônico, ainda que não utilizarem de certificado digital emitido no padrão ICP-Brasil, incluindo, em especial, como válidas, as assinaturas eletrônicas realizadas na plataforma PAE.

6.3. Em conformidade com o inciso II do art. 4º da Lei Federal nº 14.063/2020 c/c § 2º do art. 10 da Medida Provisória nº 2.200-2/2001, a assinatura deste termo pelo representante legal da **CONTRATADA**, pressupõe declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento da validade e do aceite ao presente documento podendo ser atestada a sua autenticidade a qualquer tempo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RATIFICAÇÃO

7.1. Ficam mantidas e ratificadas, em seu inteiro teor, todas as demais cláusulas e condições do Contrato Administrativo nº **016/2024** - CMG, bem como nos demais instrumentos, não modificados neste Termo Aditivo.

CLÁUSULA OITAVA – DA ANTICORRUPÇÃO

8.1. Na execução do presente contrato é vedado a Casa Militar da Governadoria e a contratada e/ou a empregado seu, e/ou preposto seu, e/ou a gestor se:

- a)** Prometer, oferecer ou dar, direta ou indiretamente, vantagem indevida a agente público ou a quem que seja a terceira pessoa a ele relacionada;
- b)** Criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para celebrar o presente contrato;
- c)** Obter vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações do presente contrato, sem autorização em Lei, no ato convocatório da Licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais;
- d)** Manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro do presente contrato; ou
- e)** De qualquer maneira fraudar o presente contrato, assim como realizar quaisquer ações ou omissões que constituam prática ilegal ou corrupção, nos termos da Lei nº 12.846/2013 (conforme alterada), do Decreto nº 8.420/2015 (conforme alterado), do Decreto Estadual nº 2.289/2018



**GOVERNO DO ESTADO DO PARÁ
CASA MILITAR DA GOVERNADORIA**



(conforme alterado), Instrução Normativa nº 02, de 26 MAR 19 ou de quaisquer outras leis ou regulamentos aplicáveis (“Leis Anticorrupção”) ainda que não relacionadas com o presente contrato, observados o contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA NONA – DA CONFIDENCIALIDADE

9.1. A contratada se obriga a manter absoluto sigilo quanto às informações pertinentes aos serviços que deverão ser executados, vedada a sua divulgação, sem permissão da Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO E PUBLICAÇÃO:

10.1. É competente o Foro da Justiça Estadual, Estado do Pará, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir todas as questões relativas ou resultantes do presente contrato.

10.2. A Casa Militar da Governadoria do Estado do Pará providenciará a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Estado, no prazo previsto no § 5º do art. 28 da Constituição do Estado do Pará, que é condição indispensável para sua eficácia.

E por se acharem justas e acordadas, as partes firmam o presente **Termo Aditivo**, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para que produza seus efeitos legais.

Belém/PA, de de 2025.

ANDREA MAZZARIOL
BAPTISTA:32883900272
Assinado de forma digital por ANDREA
MAZZARIOL BAPTISTA:32883900272
Dados: 2025.06.09 15:34:16 -03'00'

ANDRÉA MAZZARIOL BAPTISTA

CPF 328.839.002 -72

NORTE LOCADORA DE VEÍCULOS LTDA

CONTRATADA

**MARCO ANTONIO SIROTHEAU CORRÊA
RODRIGUES – CEL QOPM**

Subchefe da Casa Militar da Governadoria do Estado

Respondendo pela Chefia da Casa Militar da Governadoria
do Estado

Decreto publicado no DOE 36.244, de 29/05/2025.

CONTRATANTE

DIEGO DE JESUS LIMA BORGES
CPF Nº 007.492.892-95

Testemunha 01

SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA
CPF Nº 319.606.772-68

Testemunha 02



ASSINATURAS

Número do Protocolo: 2025/2375558

Anexo/Sequencial: 32

Este documento foi assinado eletronicamente na forma do Art. 6º do Decreto Estadual Nº 2.176, de 12/09/2018.

Assinatura(s) do Documento:

Assinado eletronicamente por: Diego de Jesus Lima Borges, **CPF:** ***.492.892-**

Em: 09/06/2025 16:04:56

Aut. Assinatura: c62a70be9de7291364cadca265f7ec005dfddb8cf5bbbe97e75efb21d82912b9

Assinado eletronicamente por: Marco Antonio Sirotheau Corrêa Rodrigues, **CPF:** ***.525.762-**

Em: 09/06/2025 16:06:26

Aut. Assinatura: 771a599e42b0f2984926cde13bbe538ed6a891fd41a737452d0383be7b10d158

Assinado eletronicamente por: SOLANGE REGINA OEIRAS DA SILVA, **CPF:** ***.606.772-**

Em: 09/06/2025 16:39:47

Aut. Assinatura: 93b8b779c2deb1a1dbae894902b0d7df7063961617595f1b80f8431dacdf5bcf



Identificador de autenticação: 5db885f6-8015-4914-bbae-5e864ec28dc9

Confira a autenticidade deste documento em

<https://www.sistemas.pa.gov.br/validacao-protocolo>